

LEI MUNICIPAL Nº 3.185/2014

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A COMUNIDADE ESPÍRITA IRMÃ SHEILLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a entidade denominada "**COMUNIDADE ESPÍRITA IRMÃ SHEILLA**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.989.659/0001-73, com sede na Rua 56, Quadra 129, Lotes 04 e 35, Setor Independência Mansões, em Aparecida de Goiânia, Goiás.

Art. 2º - Ficam asseguradas à entidade mencionada no artigo anterior todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV - balancete contábil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 16

LEI MUNICIPAL Nº 3.185/2014

DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2014.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

Prefeito Municipal

EULER MORAIS

Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional